



Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 009/2026

1.1. Torna-se público que a **Câmara Municipal de Piracanjuba** por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará através do sistema informatizado de licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço *por item* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações pertinentes, Lei Municipal nº 2099/2023, portarias 001 e 002/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Acolhimento das Propostas: 08h00m do dia 19/06/2026 até 8h29m de 24/06/2026.

Data da Sessão Pública: 24/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30m às 14h30m

Sites: <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/>
<https://bnc.org.br/>

Horário de Referência: Brasília-DF

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. A contratação ocorrerá em 25(vinte e cinco) itens, conforme tabela abaixo:

Registro de preços para aquisição de materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba			
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	M²	50	ADESIVO BRILHO OU FOSCO BLACKOUT. ACABAMENTO: REFILE CORTE A SECO, PODENDO SER SOLICITADO ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
2	M²	50	ADESIVO IMPRESSÃO COM CORTE E CONTOURO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL INCLUSO
3	M²	50	ADESIVO PERFURADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUINDO SERV. DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E CRIAÇÃO DA ARTE
4	M²	50	ADESIVOS P/ VEÍCULOS EM VINIL IMPRESSO 80 MICRAS C/ APLICAÇÃO NO LOCAL.
5	M²	50	BANNER, LONA 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTE DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PVC, C/ CORDA NAS EXTREMIDADES / FIXAÇÃO, INCLUINDO SERV. DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
6	UN	10	CARIMBO 4911 AUTOMATICO
7	UN	10	CARIMBO 4912 AUTOMATICO
8	UN	10	CARIMBO 4913 AUTOMATICO
9	UN	10	CARIMBO 4927 AUTOMATICO
10	UN	3000	CARTÃO DE VISITA - TAMANHO 5X9CM, PAPEL COUCHÉ 300GR, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE (CONFORME ARTE)
11	UN	150	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADO, DESTINADO A VEREADORES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ EM PVC RÍGIDO LAMINADO, IMPRESSÃO



Câmara Municipal de Piracanjuba

			COLORIDA FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO NOME COMPLETO, CARGO/FUNÇÃO, FOTOGRAFIA, LOGOMARCA E BRASÃO DO ÓRGÃO, MATRÍCULA/IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. MEDIDAS APROXIMADAS 8,5 X 5,5 CM, COM PORTA-CRACHÁ RÍGIDO OU FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PRESILHA TIPO JACARÉ, CLIP RETRÁTIL TIPO ROLLER E CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER COM FECHO DE SEGURANÇA, INCLUINDO ARTE, MONTAGEM E ENTREGA FINAL.
12	UN	100	ENVELOPE 24X34 PERSONALIZADO PAPEL 90G
13	UN	100	ENVELOPE 26X36 TIMBRADO PAPEL 90G
14	UN	100	ENVELOPE CONVITE, FORMATO FECHADO 17X22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E RIFILE
15	M²	50	FAIXA, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTES DE MADEIRA
16	M²	50	LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 440GR, FRONT, PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, QUALQUER FORMATO, INCLUSO FIXAÇÃO
17	UN	12	MEDALHA PERSONALIZADA PARA HOMENAGENS E PREMIAÇÕES , CONFECCIONADA EM METAL ZAMAC, LATÃO OU AÇO INOX, ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO OU BRONZE, COM GRAVAÇÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, CONTENDO BRASÃO/LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOME DO EVENTO, DATA E DESCRIÇÃO DA HOMENAGEM, TAMANHO APROXIMADO ENTRE 5 CM E 8 CM DE DIÂMETRO , ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER PERSONALIZADA NAS CORES INSTITUCIONAIS , INCLUINDO ARTE, CONFECCÃO, GRAVAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENTREGA FINAL. COM ESTOJO EM MDF E VELUDO
18	M²	20	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.
19	UN	40	QUADRO PORTA DIPLOMA / CERTIFICADO TAMANHO A4 , CONFECCIONADO EM MOLDURA RESISTENTE DE MADEIRA, MDF OU ALUMÍNIO, ACABAMENTO NA COR PRETA, PRATA, DOURADA OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, COM PROTEÇÃO FRONTAL EM VIDRO OU ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA , FUNDO RÍGIDO EM MDF OU PAPELÃO PRENSADO, SISTEMA DE FECHAMENTO TRASEIRO COM PRESILHAS METÁLICAS, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E APOIO PARA USO EM MESA, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS NO FORMATO A4 (21 X 29,7 CM) , DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E EXPOSIÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS, TÍTULOS, HOMENAGENS E DOCUMENTOS OFICIAIS.
20	M²	8	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO COLORIDO, C/ LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DESENHO DO TECIDO TRAMA VINÍLICA 13 MM, EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE
21	UN	2	Quadro institucional para galeria legislativa confeccionado em moldura metálica/alumínio anodizado na cor prata, com acabamento reforçado e visor frontal em vidro transparente. Fundo interno rígido com impressão fotográfica colorida em alta resolução contendo identificação institucional e fotografias dos agentes públicos. Dimensões aproximadas de 45 cm de largura por 55 cm de altura, conforme padrão existente nas dependências da Câmara Municipal. O quadro deverá possuir sistema de fixação em parede, acabamento resistente à oxidação, cantos reforçados e proteção adequada para preservação das imagens e informações institucionais.
22	UND	500	PASTA DE PROTOCOLO, COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 33CM DE ALTURA X 48 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, ALTA GRAMATURA, DOBRÁVEL, COR VERDE E COM CAPA PERSONALIZADA
23	UND	5	ETIQUETA ADESIVA 33,9 x 101,6 mm - Etiqueta adesiva branca, modelo Pimaco 6282 ou equivalente, compatível com impressoras Inkjet e Laser, medindo aproximadamente 33,9 mm x 101,6 mm, contendo 14 etiquetas por folha. Pacote com 25 folhas.



Câmara Municipal de Piracanjuba

24	UND	15	ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6 mm - Etiqueta adesiva branca, modelo Pimaco 6283 ou equivalente, compatível com impressoras Inkjet e Laser, medindo aproximadamente 50,8 mm x 101,6 mm, contendo 10 etiquetas por folha. Pacote com 25 folhas
25	UND	20	ETIQUETA ADESIVA 84,67 x 101,6 mm - Etiqueta adesiva branca, modelo Pimaco 6284 ou equivalente, compatível com impressoras Inkjet e Laser, medindo aproximadamente 84,67 mm x 101,6 mm, contendo 6 etiquetas por folha. Pacote com 25 folhas.

2.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo;
Sub Elemento:	16 – Material de expediente;
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo;
Sub Elemento:	30 – Material para comunicações;
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo;
Sub Elemento:	44 – Material de sinalização e visualizações e Afins;
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Sub Elemento:	47 – Serviços de Comunicação em Geral
Ficha/Fonte:	0016.000 – 100.0



Câmara Municipal de Piracanjuba

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Sub Elemento:	63 – Serviços gráficos;
Ficha/Fonte:	0016.000 – 100.0

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS site <https://bnc.org.br/>

4.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Câmara Municipal de Piracanjuba

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.5. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.5.6. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Goiás;

4.5.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba.

5. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, <https://bnc.org.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

5.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

5.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o



Câmara Municipal de Piracanjuba

proponente.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h:30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

6.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.1.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 horas após notificação.

7.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Piracanjuba

- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

8.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

8.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1.2. Fornecedoros sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Goiás <https://www.controladoria.go.gov.br/>

8.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município de Piracanjuba.

8.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor,



Câmara Municipal de Piracanjuba

o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação é até a data da efetiva entrega da prestação do serviço, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação ordem de serviços.

10.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação.



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor da contratação.

10.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.

10.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

10.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item. 10.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba, disponível no endereço <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor

11.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Câmara Municipal de Piracanjuba

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br>

11.2.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.2.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

11.2.3. ANEXO III – Termo de Referência;

11.2.4. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME EPP;

11.2.5. ANEXO V – Declaração Unificada;

Piracanjuba, 16 de junho de 2026.

Larissa de Almeida Silva

Responsável pela Elaboração Aviso de Dispensa

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 09/2026

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.6.** Documentos pessoais dos sócios

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** caso o fornecedor seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. Econômico-financeira:

4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Tipo Menor Preço Por Item

Identificação da Licitante

Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Representante Legal	CPF:
RG:	e-mail:

Proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviço/fornecimento.

*Prazo de Garantia dos produtos: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



Câmara Municipal de Piracanjuba

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável, conforme condições estabelecidas no Edital, exceto quanto ao reequilíbrio financeiro.

Local _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição de materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Das especificações técnicas

1.2.1. As especificações técnicas dos itens constantes neste Termo de Referência representam padrões mínimos de qualidade e desempenho aceitáveis pela Administração Pública, podendo ser ofertados produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas.

1.2.2. Não serão aceitos produtos com especificações genéricas, qualidade inferior, incompatibilidade técnica ou desempenho insuficiente para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	M²	50	ADESIVO BRILHO OU FOSCO BLACKOUT. ACABAMENTO: REFILE CORTE A SECO, PODENDO SER SOLICITADO ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	R\$ 83,23	R\$ 4.161,50
2	M²	50	ADESIVO IMPRESSÃO COM CORTE E CONTOURNO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL INCLUSO	R\$ 70,19	R\$ 3.509,50
3	M²	50	ADESIVO PERFURADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUINDO SERV. DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E CRIAÇÃO DA ARTE	R\$ 121,33	R\$ 6.066,50
4	M²	50	ADESIVOS P/ VEÍCULOS EM VINIL IMPRESSO 80 MICRAS C/ APLICAÇÃO NO LOCAL.	R\$ 70,45	R\$ 3.522,50
5	M²	50	BANNER, LONA 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTE DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PVC, C/ CORDA NAS EXTREMIDADES / FIXAÇÃO, INCLUINDO SERV. DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	R\$ 87,17	R\$ 4.358,50
6	UN	10	CARIMBO 4911 AUTOMATICO	R\$ 55,46	R\$ 554,60
7	UN	10	CARIMBO 4912 AUTOMATICO	R\$ 56,30	R\$ 563,00
8	UN	10	CARIMBO 4913 AUTOMATICO	R\$ 68,13	R\$ 681,30



Câmara Municipal de Piracanjuba

9	UN	10	CARIMBO 4927 AUTOMATICO	R\$ 87,49	R\$ 874,90
10	UN	3000	CARTÃO DE VISITA - TAMANHO 5X9CM, PAPEL COUCHÊ 300GR, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE (CONFORME ARTE)	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
11	UN	150	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADO, DESTINADO A VEREADORES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ EM PVC RÍGIDO LAMINADO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO NOME COMPLETO, CARGO/FUNÇÃO, FOTOGRAFIA, LOGOMARCA E BRASÃO DO ÓRGÃO, MATRÍCULA/IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. MEDIDAS APROXIMADAS 8,5 X 5,5 CM, COM PORTA-CRACHÁ RÍGIDO OU FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PRESILHA TIPO JACARÉ, CLIP RETRÁTIL TIPO ROLLER E CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER COM FECHO DE SEGURANÇA, INCLUINDO ARTE, MONTAGEM E ENTREGA FINAL.	R\$ 12,69	R\$ 1.904,00
12	UN	100	ENVELOPE 24X34 PERSONALIZADO PAPEL 90G	R\$ 2,93	R\$ 293,00
13	UN	100	ENVELOPE 26X36 TIMBRADO PAPEL 90G	R\$ 4,23	R\$ 423,00
14	UN	100	ENVELOPE CONVITE, FORMATO FECHADO 17X22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E RIFILE	R\$ 2,87	R\$ 287,00
15	M²	50	FAIXA, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTES DE MADEIRA	R\$ 90,87	R\$ 4.543,50
16	M²	50	LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 440GR, FRONT, PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, QUALQUER FORMATO, INCLUSO FIXAÇÃO	R\$ 83,32	R\$ 4.165,83
17	UN	12	MEDALHA PERSONALIZADA PARA HOMENAGENS E PREMIAÇÕES, CONFECCIONADA EM METAL ZAMAC, LATÃO OU AÇO INOX, ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO OU BRONZE, COM GRAVAÇÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, CONTENDO BRASÃO/LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOME DO EVENTO, DATA E DESCRIÇÃO DA HOMENAGEM, TAMANHO APROXIMADO ENTRE 5 CM E 8 CM DE DIÂMETRO , ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER PERSONALIZADA NAS CORES INSTITUCIONAIS,	R\$ 477,50	R\$ 5.730,00



Câmara Municipal de Piracanjuba

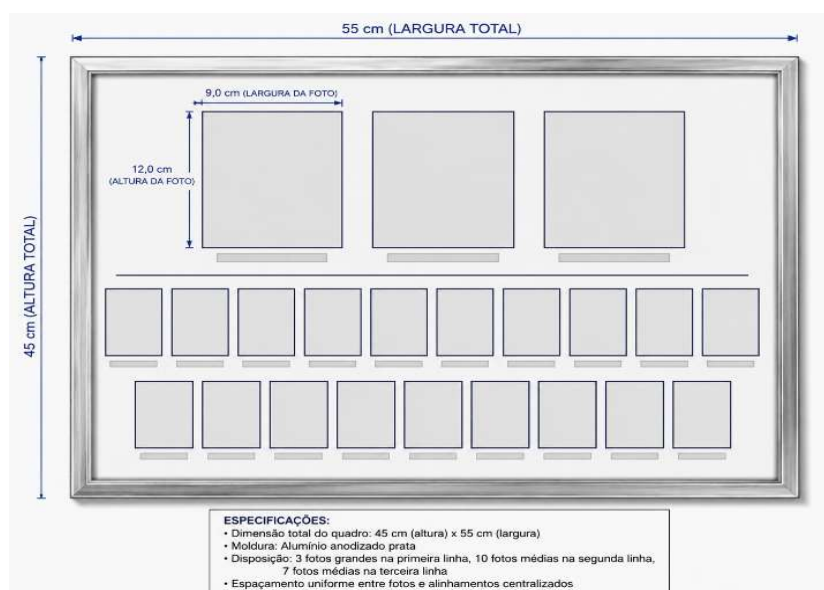
			INCLUINDO ARTE, CONFEÇÃO, GRAVAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENTREGA FINAL. COM ESTOJO EM MDF E VELUDO.		
18	M²	20	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	R\$ 144,25	R\$ 2.885,00
19	UN	40	QUADRO PORTA DIPLOMA / CERTIFICADO TAMANHO A4 , CONFECCIONADO EM MOLDURA RESISTENTE DE MADEIRA, MDF OU ALUMÍNIO, ACABAMENTO NA COR PRETA, PRATA, DOURADA OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, COM PROTEÇÃO FRONTAL EM VIDRO OU ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA , FUNDO RÍGIDO EM MDF OU PAPELÃO PENSADO, SISTEMA DE FECHAMENTO TRASEIRO COM PRESILHAS METÁLICAS, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E APOIO PARA USO EM MESA, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS NO FORMATO A4 (21 X 29,7 CM) , DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E EXPOSIÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS, TÍTULOS, HOMENAGENS E DOCUMENTOS OFICIAIS.	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
20	M²	8	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO COLORIDO, C/ LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DESENHO DO TECIDO TRAMA VINÍLICA 13 MM, EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
21	UN	2	Quadro institucional para galeria legislativa confeccionado em moldura metálica/alumínio anodizado na cor prata, com acabamento reforçado e visor frontal em vidro transparente. Fundo interno rígido com impressão fotográfica colorida em alta resolução contendo identificação institucional e fotografias dos agentes públicos. Dimensões aproximadas de 45 cm de largura por 55 cm de altura, conforme padrão existente nas dependências da Câmara Municipal. O quadro deverá possuir sistema de fixação em parede, acabamento resistente à oxidação, cantos reforçados e proteção adequada para preservação das imagens e informações institucionais.	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00



Câmara Municipal de Piracanjuba

22	UND	500	PASTA DE PROTOCOLO, COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 33CM DE ALTURA X 48 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, ALTA GRAMATURA, DOBRÁVEL, COR VERDE E COM CAPA PERSONALIZADA	R\$ 1,31	R\$ 655,00
23	UND	5	ETIQUETA ADESIVA 33,9 x 101,6 mm - Etiqueta adesiva branca, modelo Pimaco 6282 ou equivalente, compatível com impressoras Inkjet e Laser, medindo aproximadamente 33,9 mm x 101,6 mm, contendo 14 etiquetas por folha. Pacote com 25 folhas.	R\$ 53,36	R\$ 266,80
24	UND	15	ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6 mm - Etiqueta adesiva branca, modelo Pimaco 6283 ou equivalente, compatível com impressoras Inkjet e Laser, medindo aproximadamente 50,8 mm x 101,6 mm, contendo 10 etiquetas por folha. Pacote com 25 folhas	R\$ 53,36	R\$ 800,40
25	UND	20	ETIQUETA ADESIVA 84,67 x 101,6 mm - Etiqueta adesiva branca, modelo Pimaco 6284 ou equivalente, compatível com impressoras Inkjet e Laser, medindo aproximadamente 84,67 mm x 101,6 mm, contendo 6 etiquetas por folha. Pacote com 25 folhas	R\$ 53,36	R\$ 1.067,20
				R\$ 57.582,70	

Imagem ilustrativa dos quadros





Câmara Municipal de Piracanjuba



1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, considerando a possibilidade de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade, além de possuírem especificações e disponibilidade usual de mercado.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.4.1. Os serviços são enquadrados como não continuados, uma vez que sua necessidade está diretamente vinculada a realização de serviços específicos, não se tratando de uma demanda permanente, mas de natureza pontual e esporádica.

1.5. Prazo de vigência

- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da emissão da assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.6. Valor estimado

- 1.6.1. O valor total estimado para a presente contratação, foi de **R\$ 57.591,40 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, calculado por meio da média aritmética, conforme preços detalhados no relatório de estimativa de despesa.



Câmara Municipal de Piracanjuba

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária para atender à demanda por materiais gráficos personalizados destinados à identificação institucional da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, considerando a necessidade de padronização, atualização e complementação da comunicação visual nos ambientes internos e externos do órgão;
- 2.2. A inexistência ou insuficiência de materiais adequados de identificação compromete a organização dos espaços, a orientação do público e a adequada identificação de setores e ambientes, impactando diretamente o atendimento ao cidadão e a eficiência das atividades administrativas e legislativas;
- 2.3. Dessa forma, a contratação visa assegurar clareza na comunicação institucional, melhoria na organização dos ambientes, fortalecimento da identidade visual e suporte às rotinas administrativas, atendendo às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que este ainda não foi elaborado para o exercício de 2026;
- 3.2. Contudo, esta contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Piracanjuba/GO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução escolhida a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de aquisição célere dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado, sendo possível a participação de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.3. A Administração poderá adotar, de forma complementar, o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de gestão para aquisições futuras e parceladas, desde que devidamente justificada, não havendo vedação legal à sua utilização em contratações diretas.
- 4.4. A utilização do Registro de Preços, ainda que decorrente de procedimento de dispensa, justifica-se pela possibilidade de:



Câmara Municipal de Piracanjuba

- a) Realização de contratações futuras de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
 - b) Otimização dos procedimentos administrativos, evitando a repetição de contratações de pequeno valor;
 - c) Garantia de maior eficiência e planejamento nas aquisições;
 - d) Manutenção das condições mais vantajosas previamente obtidas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado.
- 4.5. Destaca-se que o uso do Sistema de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados, configurando-se como instrumento de gestão que confere maior flexibilidade, economicidade e controle à Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão compreender a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos personalizados destinados à identificação institucional da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, conforme quantidades, dimensões, unidades de medição e especificações técnicas definidas no detalhamento do objeto;
- 5.2. Todos os materiais deverão ser produzidos com matéria-prima de qualidade, adequada ao uso interno e/ou externo, observando resistência, durabilidade, acabamento e fidelidade às cores e à identidade visual institucional;
- 5.3. A contratada será responsável por todo o processo de execução, incluindo medição, produção, transporte, instalação, fixação e acabamento final, bem como pelo fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra necessários, sem ônus adicional para a Administração;
- 5.4. A instalação deverá ser realizada em locais previamente indicados pela Administração, garantindo alinhamento, segurança, perfeita fixação e funcionamento, sem causar danos à estrutura física do prédio;
- 5.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas do setor gráfico e de comunicação visual, atendendo aos padrões técnicos e de qualidade exigidos, bem como às orientações e layouts fornecidos pela Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

- 6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Exigência de garantia de contratação

- 6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3. Vistoria

- 6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local, prazo e condições de entrega

- 7.1.1. A confecção, entrega e instalação dos materiais deverá ser realizadas no prazo máximo de **9 (nove) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou



Câmara Municipal de Piracanjuba

instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos;

- 7.1.2. A entrega e instalação ocorrerão diretamente na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, durante horário de expediente, em locais previamente indicados pela Administração, devendo os materiais ser entregues totalmente instalados, finalizados e em perfeitas condições de uso;
- 7.1.3. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, bem como pela correta fixação e acabamento dos itens, garantindo segurança, alinhamento e qualidade na instalação, sem causar danos às estruturas existentes;
- 7.1.4. A execução dos serviços deverá observar as orientações técnicas e layouts fornecidos pela Administração, bem como os padrões de qualidade exigidos, ficando a entrega sujeita à verificação e aceitação pela fiscalização do contrato.

7.2. Garantia dos serviços

- 7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Preposto

- 8.5.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 8.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 8.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização

- 8.6.1. A fiscalização ocorrerá conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, através de representante da Câmara Municipal que atuará como fiscal, mediante designação da Presidência.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Piracanjuba

- 9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 9.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2. **Recebimento**
- 9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante conferência da conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Ordem de Compra/Serviços;
 - 9.2.2. Os materiais poderão ser total ou parcialmente rejeitados se estiverem em desconformidade com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada deverá substituí-los, respeitado o prazo e as condições ora estabelecidos.
- 9.3. **Liquidação**
- 9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) *prazo de validade;*
 - b) *data da emissão;*
 - c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) *valor a pagar; e*
 - e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
 - 9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, exigindo-se a apresentação das seguintes certidões válidas:
 - a) *Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;*
 - b) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
 - c) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais; e*
 - d) *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.*
 - 9.3.4. A eventual inobservância das condições acima implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou acréscimo financeiro à contratada.
- 9.4. **Prazo de pagamento**
- 9.4.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega completa do objeto, com a documentação fiscal devidamente aceita e atestada.
- 9.5. **Forma de pagamento**
- 9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



Câmara Municipal de Piracanjuba

- agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

10.2. Regime de execução

- 10.2.1. O regime de execução do objeto será **por preço unitário**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como;
- 11.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - 11.2.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - 11.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
 - 11.2.4. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - 11.2.5. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 11.2.6. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - 11.2.7. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - 11.2.8. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme



Câmara Municipal de Piracanjuba

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- 12.1.1. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- 12.1.2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 12.1.3. Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura suficientes para garantir a execução do objeto;
- 12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.5. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.1.6. Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13. PENALIDADES

- 13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - a) *Advertência.*
 - b) *Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;*
 - c) *Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
 - d) *Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.*
- 13.2. Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo;
Sub Elemento:	16 – Material de expediente;
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0



Câmara Municipal de Piracanjuba

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo;
Sub Elemento:	30 – Material para comunicações;
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo;
Sub Elemento:	44 – Material de sinalização e visualizações e Afins;
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Sub Elemento:	47 – Serviços de Comunicação em Geral
Ficha/Fonte:	0016.000 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Sub Elemento:	63 – Serviços gráficos;
Ficha/Fonte:	0016.000 – 100.0

Sala da Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

Helenice Maria de Melo Andrade

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Câmara Municipal de Piracanjuba

14. DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:



Câmara Municipal de Piracanjuba

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***